



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 693 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 24 de janeiro de 2017.

LEI Nº 635/2017

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a assinar convênio de cooperação financeira, com a Casa Lar de Faxinal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio de Cooperação Financeira, com a Casa Lar de Faxinal, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.555.054/0001-49, sediada à Rua José Martins Vieira, 932, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, visando à prestação de serviços e assistência às crianças e adolescentes que eventualmente serão abrigados na Instituição – Casa Lar de Faxinal.

Art. 2º - Pela prestação dos serviços assistenciais, o município repassará a Casa Lar de Faxinal, a importância fixa mensal de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), e a importância correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal, por criança acolhida, limitando-se a 03 (três) vagas.

Parágrafo Único: O pagamento mensal se dará até o dia 15 (quinze) de cada mês, com correção mediante aumento salarial, com comprovação do cumprimento do cronograma do plano de trabalho e apresentação das certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública.

Art. 3º - Serão beneficiados com o presente Convênio de Cooperação Financeira, crianças e adolescentes em situação de risco, independentemente da situação financeira dos mesmos.

Art. 4º - A Entidade deverá dispor de conta bancária no Banco do Brasil, única e exclusiva para o recebimento dos referidos recursos.

Art. 5º - Os valores que serão repassados a Casa Lar de Faxinal, deverão atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estar previsto na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais e ser precedida de assinatura de Termo de Convênio de Cooperação Financeira entre o Município de Ariranha do Ivaí e a entidade Casa lar de Faxinal.

Art. 6º - A entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 2º desta Lei, deverá realizar o fechamento bimestral do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Paraná, até 30 (trinta) dias após o último dia do bimestre e prestar contas ao concedente no mesmo prazo, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação.

Art. 7º - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, iniciando em 14/12/2016 com término em 14/12/2017.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.005.08.244.0802.2.072.3.3.50.43.00.00.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (24/01/2017).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº 035/2017

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Inivaldo Mistieiri da rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 20 (vinte) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO Nº 036/2017

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Aldemir Sette da rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 45 (quarenta e cinco) dias remunerados preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal